



Prefeitura Municipal de
Atalanta

CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535-0101 - Fax: (47) 3535-0227

www.atalanta.sc.gov.br

LEI Nº 1459/2015

“Autoriza a Câmara Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, a Filiar e a Contribuir Mensalmente com a União de Câmaras de Vereadores do Alto Vale do Itajaí – UCAVI e dá Outras Providências”.

Tarcísio Edegar Hillesheim, Prefeito Municipal em Exercício de Atalanta – SC, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Atalanta, autorizada a filiar e a contribuir mensalmente em favor da UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – UCAVI, o repasse mensal, a título de contribuição, será no máximo a quantia correspondente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo Único - Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado por ato próprio a ajustá-los de conformidade com o que a UCAVI estabelecer.

Art. 2º - A contribuição referida, terá cunho exclusivamente para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seu Estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único - A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Vereadores, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por revogação da Lei Autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado por escrito a UCAVI.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de
Atalanta

CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535-0101 - Fax: (47) 3535-0227

www.atalanta.sc.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de filiação da Câmara Municipal à UCAVI.

Atalanta – SC, 23 de dezembro de 2015.



TARCÍSIO EDEGAR HILLESHEIM

Prefeito Municipal em Exercício



Carlos Marçal Demarchi
Responsável da Secretaria
de Administração e Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA	
EDIÇÃO:	1.927
DATA:	04, dez, 2016
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	